



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº. 33891	pág. 59/60
de: 30 / 11 / 2018	
Caderno: Pub. Livros	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 574/2018	
INTERESSADO (A):	Marcos Paulo Rebouças Fonseca
ASSUNTO:	Recurso apresentado no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE – Edital nº 001/2018.
PROCESSO Nº:	01.01.016301.00001057.2018-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a solicitação de autorização apresentada pelo professor **Marcos Paulo Rebouças Fonseca** para implementar o projeto “*Geografia, ambiente e saúde: análise espacial e ambiental de endemias registradas entre os alunos da EMEF Vicente de Paula*”, aprovado no âmbito do PCE – Edital nº 001/2018, por meio da Decisão nº 413/2018-CD/FAPEAM;

b) que o requerente informa que ficou impossibilitado de iniciar a execução do referido projeto tendo em vista a penalidade que lhe foi aplicada por conta de pendência na entrega de relatórios técnicos referentes ao Edital nº 001/2016 – PCE, a qual foi sanada, e ainda, solicita desenvolver o projeto de forma voluntária, sem a percepção de bolsa, garantindo somente as bolsas dos alunos;

c) o despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, informando que o interessado interpôs recurso contra Decisão nº 465/2017-CD/FAPEAM, o qual foi acatado e ensejou na revogação dos seus itens I e IV, tendo em vista a apresentação e aprovação da prestação de contas técnica final, conforme Decisão nº 153/2018-CD/FAPEAM, entretanto, manteve a aplicação da penalidade com a inclusão do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 28 (vinte e oito) meses prevista na Resolução nº 003/2017, impossibilitando a implementação do projeto coordenado pelo interessado, tendo em vista o que estabelece o subitem 3-9 do Edital nº 001/2018;

d) o parecer nº 498/2018-ASJUR/FAPEAM, opina pelo indeferimento do recurso, haja vista os itens 03, subitem 03.9 e 14 subitem 14.1 do Edital nº 001/2018 que impossibilitam que o Senhor **Marcos Paulo Rebouças Fonseca** prossiga com a execução do projeto acima citado, haja vista sua permanência no Cadastro de Inadimplentes desta FAP até o início de 2020,

DECIDE:


I INDEFERIR o Recurso apresentado pelo Senhor **Marcos Paulo Rebouças Fonseca**, considerando os itens 03, subitem 03.9 e 14 subitem 14.1 do Edital nº 001/2018 no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE;

II CANCELAR o projeto “*Geografia, ambiente e saúde: análise espacial e ambiental de endemias registradas entre os alunos da EMEF Vicente de Paula*”;

III CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 24 de agosto de 2018.


Dércio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Edson Barcelos
Presidente


Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro